



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N° 043/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO ESPECIAL DE
CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE GRACCHO
CARDOSO/SE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Comissão Especial de Credenciamento**, responsável pela análise, julgamento, habilitação e demais atos pertinentes aos processos de credenciamento promovidos no âmbito do Município de Graccho Cardoso/SE.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

- Erberto Gomes dos Santos Junior – Presidente
- Joé Leonardo de Aragão – Membro
- José Adelvan dos Santos – Membro

§1º A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos.

§2º A Comissão poderá solicitar apoio técnico ou jurídico, sempre que necessário, aos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Credenciamento:

I – Proceder à análise da documentação apresentada pelos interessados nos processos de credenciamento;

II – Emitir pareceres e relatórios quanto à habilitação e qualificação técnica dos interessados;

III – Solicitar diligências e esclarecimentos, quando necessário;

IV – Praticar todos os atos necessários ao bom andamento e à regularidade dos procedimentos de credenciamento;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO

V – Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A Comissão ora nomeada terá vigência **por prazo indeterminado**, enquanto perdurar a necessidade dos trabalhos de credenciamento, podendo seus membros serem substituídos ou destituídos a qualquer tempo, por conveniência da Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Graccho Cardoso, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ NICARCIO DE ARAGÃO
Prefeito Municipal